

REGULAMENTO DE CAMPANHA – ALUNO (A) INGRESSANTE 2025.1* GRADUAÇÃO PRESENCIAL

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida, exclusivamente, para os alunos ingressantes **nos cursos de graduação ofertados pela FESP** que concorram às vagas ofertadas para o Semestre Letivo 2025.1 e que atendam todos os critérios exigidos no Edital do Processo Seletivo 2025.1.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2025.1, e com a formalização do respectivo **ACEITE ON-LINE no Portal do Aluno, disposto no site www.fespfaculdades.edu.br ou na Secretaria Geral da Instituição**, através da assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no período de **09/12/2024 até 31/01/2025**.

2.2 * Esta campanha poderá ser alterada e/ou cancelada a qualquer momento, sem prévia comunicação. A alteração e/ou Cancelamento dependerá de modificações nas legislações pertinentes e/ou na conjuntura econômica, como também por motivos alheios da IES.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O valor pago no ato da matrícula do semestre vigente, será correspondente a primeira mensalidade do mesmo e no valor promocional de acordo com a tabela a forma de ingresso, disposta no item 4.1

3.2 Para garantir o desconto de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira mensalidade da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

3.3 O candidato pode optar pelo pagamento parcelado do semestre em até **6x (seis vezes)** no cartão de crédito. As condições para este parcelamento deverão ser consultadas, previamente, no Setor Financeiro da Faculdade.

4. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Serão concedidos descontos nas mensalidades para todas as formas de ingresso, até o final do curso, salvo as disposições contidas no item 2.2 deste Regulamento, incluindo as rematrículas, de acordo com a tabela abaixo:

4.1 – DESCONTOS APLICADOS

TODOS OS TIPOS DE INGRESSO (Período de Matrícula)	DESCONTOS APLICADOS	
	2025	2026 A 2029
Matrículas de 09/12/2024 a 31/01/2025	R\$ 399,00	60%

4.4 O VALOR INTEGRAL DA SEMESTRALIDADE é de R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais), podendo ser dividida em 06 (seis) prestações mensais (MENSALIDADES) no VALOR INTEGRAL de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais), devendo a primeira prestação/MENSALIDADE ser paga no ato da matrícula e as demais prestações/MENSALIDADES até o dia 10 de cada mês.

4.5 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre, limitando-se ao prazo máximo a 10 (dez) semestres, no caso do Curso de Bacharelado em Direito;

4.6 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos com vencimento no dia 10 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. Para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado, exclusivamente, na data de vencimento de cada boleto;**

4.7 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO SÃO CUMULATIVOS** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS, etc.;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas no Processo Seletivo 2025.1, devendo cumprir os prazos estabelecidos nesta Campanha de Desconto, bem como no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Edital do Processo Seletivo 2025.1, citados neste regulamento;

5.2 O candidato aprovado deve efetivar **o ACEITE ON-LINE no Portal do Aluno, disposto no site www.fespfaculdades.edu.br ou na Secretaria Geral da Instituição,** através da assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

5.3 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;

- 5.4** Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino **(IES)**;
- 5.5** Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **Trancamento, Cancelamento, Abandono e Transferência do Curso**;
- 5.6** Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 5.7** Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 5.8** O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com determinação e/ou amparo legal, sem que isso se constitua como alteração do Contrato.
- 5.9** Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **ConSup** – Conselho Superior da Instituição.

João Pessoa, 26 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE BARBOSA
Diretor Presidente